Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189

# Farm S1 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

**(CNPJ nº 58.395.744/0001-32)**
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)**
**Demonstrações financeiras em 31 de março de 2025**
**e relatório do auditor independente**

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Farm S1 Fundo de Investimento em Cotas
de Fundo de Investimento nas Cadeias
Produtivas Agroindustriais - Fiagro -
Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Farm S1 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e do fluxo de caixa (método direto) para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de março de 2025, e o desempenho de suas operações e dos fluxos de caixa para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

## Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

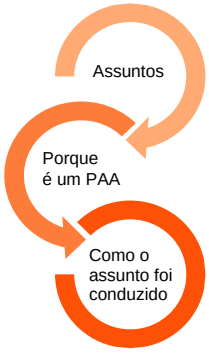


PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189

Farm S1 Fundo de Investimento em Cotas
de Fundo de Investimento nas Cadeias
Produtivas Agroindustriais - Fiagro -
Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

| Porque é um PAA | Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria |
|---|---|
| **Mensuração e existência dos investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios (Notas 3(e) e 5)** | |
| A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, administrado por outro administrador.<br><br>O valor das cotas de fundo de investimento em direitos creditórios é apurado com base em informações disponibilizadas pelo administrador do fundo e a existência do investimento é assegurada por meio de conciliações com informações do extrato do fundo disponibilizado por esse administrador.<br><br>Considerando a relevância do investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo e a consequente apuração do valor da cota, a mensuração do valor das cotas e existência desse investimento foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria. | Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:<br><br>Confrontamos os valores utilizados para a mensuração das cotas de fundo de investimento em direitos creditórios com as informações disponibilizadas pelo administrador do fundo.<br><br>Testamos a existência do investimento, por meio do confronto das informações constantes na carteira do Fundo com as informações disponibilizadas pelo administrador do fundo de investimento em direitos creditórios. Adicionalmente, obtivemos as demonstrações financeiras auditadas mais recentes do fundo investido e, quando considerado apropriado, também dos fundos investidos por esse fundo.<br><br>Com base nessas informações, analisamos se há alguma modificação no relatório do auditor ou alguma informação relevante que pudesse gerar impacto nas demonstrações contábeis do Fundo.<br><br>Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para garantir a existência e adequada mensuração dos investimentos do Fundo são consistentes e estão alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria. |

## Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Fábio de Oliveira Araújo
Signed By: FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO:27382814866
CPF: 27382814866
Signer Role: Socio
Signing Time: 26 de junho de 2025 | 21:52 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v5
ICP Brasil
1295863D319F49F...

Fábio de Oliveira Araújo
Contador CRC 1SP241313/O-3

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189

# Farm S1 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
## CNPJ nº 58.395.744/0001-32

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

| Ativo | Nota | 2025 | % sobre o Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|
| **Aplicações em operações compromissadas** | | **4.781** | **5,42%** |
| Letras Financeiras do Tesouro | **4** | 4.781 | 5,42% |
| **Títulos e valores mobiliários** | | **83.427** | **94,61%** |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **83.427** | **94,61%** |
| Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | **5** | 83.427 | 94,61% |
| **Total do ativo** | | **88.208** | **100,03%** |

| Passivo | Nota | 2025 | % sobre o Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|
| **Credores diversos** | | **25** | **0,03%** |
| Taxa de administração | **11** | 17 | 0,02% |
| Consultoria e auditoria | | 8 | 0,01% |
| **Total do passivo** | | **25** | **0,03%** |
| **Patrimônio líquido** | | | |
| Cotas integralizadas | | 85.000 | 96,39% |
| Lucros acumulados | | 3.183 | 3,61% |
| **Total do patrimônio líquido** | | **88.183** | **100,00%** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **88.208** | **100,03%** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189

# Farm S1 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
## CNPJ nº 58.395.744/0001-32

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado do período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

| | Nota | 20/12/2024 a 31/03/2025 |
|---|---|---|
| **Resultado com operações compromissadas** | | |
| Letras Financeiras do Tesouro | | 25 |
| Letras do Tesouro Nacional | | 25 |
| Notas do Tesouro Nacional | | 73 |
| | **4** | **123** |
| **Resultado com cotas de fundos de investimento** | | |
| Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | **5** | 3.427 |
| | | **3.427** |
| **Despesas de taxa de administração** | | |
| Taxa de administração | **11/13** | (52) |
| | | **(52)** |
| **Despesas operacionais** | | |
| Consultoria e auditoria | **13** | (8) |
| Taxa de custódia | **13** | (23) |
| Taxa de fiscalização - CVM | **13** | (26) |
| Distribuição | **13** | (255) |
| Outras despesas | **13** | (3) |
| | | **(315)** |
| **Resultado do período** | | **3.183** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189

# Farm S1 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
## CNPJ nº 58.395.744/0001-32

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações da evolução do patrimônio líquido período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

| | Nota | 20/12/2024 a 31/03/2025 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | | |
| Total de 0,000000 cotas a R$ 0,000000 | | - |
| **Cotas emitidas** | | |
| 85.000,000000 cotas | **9** | 85.000 |
| **Patrimônio líquido antes do resultado** | | **85.000** |
| **Resultado do período** | | **3.183** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | | **88.183** |
| Total de 85.000,000000 cotas a R$ 1.037,449430 | | 88.183 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189

# Farm S1 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
## CNPJ nº 58.395.744/0001-32

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do fluxo de caixa (método direto) período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

| | 20/12/2024 a 31/03/2025 |
|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | |
| Pagamento de taxa de administração | (35) |
| Pagamento de taxa de custódia | (23) |
| Pagamento de taxa de fiscalização da CVM | (26) |
| Pagamento de distribuição | (255) |
| Outros pagamentos operacionais | (3) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(342)** |
| | |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | |
| Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios | (80.000) |
| **Caixa líquido das atividades de investimento** | **(80.000)** |
| | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | |
| Cotas integralizadas | 85.000 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **85.000** |
| | |
| **Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)** | **123** |
| | |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **4.781** |
| **Caixa e equivalentes de caixa - início do período** | **-** |
| **Caixa e equivalentes de caixa - fim do período** | **4.781** |
| | |
| **Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais** | |
| | |
| **Lucro do período** | **3.183** |
| Rendimentos com operações compromissadas | (123) |
| Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | (3.427) |
| Variações patrimoniais | |
| Variações de contas passivas relacionadas com despesas | 25 |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(342)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189

**Farm S1 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**
**CNPJ nº 58.395.744/0001-32**
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

## 1. Contexto Operacional

O Farm S1 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Farm S1 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 06 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 20 de dezembro de 2024. A Classe possui prazo determinado, encerrando-se em 6 (seis) anos contados da data da 1ª integralização de cotas, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia especial de cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Farmtech Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

## 2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Tendo em vista que este é o primeiro exercício social da Classe, estas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa com exercícios anteriores.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



Aprovação das demonstrações financeiras

Em 26 de junho de 2025, Aas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

**a.** Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

**b.** Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

**c.** Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por ativos prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

**d.** Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

**e.** Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

**f.** Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

**g.** Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



**h.** Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

## 4. Aplicações em operações compromissadas

Em 31 de março de 2025, a Classe possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

| Tipo Ativo | 31/03/2025 |
|---|---|
| Letras Financeiras do Tesouro | 4.781 |
| **Total** | **4.781** |

No período findo em 31 de março de 2025 foi apurado um resultado de R$ 123 com operações compromissadas, apresentado na demonstração dos resultados na linha “Resultado com operações compromissadas”.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



## 5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

| | | 2025 | |
|---|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Quantidade de Cotas** | **Valor Contábil** |
| Farmtech Agro I Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro - Dc Resp Ltda | 58.199.148/0001-87 | 80.000,0000 | 83.427 |
| **TOTAL** | | | **83.427** |

No período findo em 31 de março de 2025, foi apurado um resultado de R$ 3.427 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Farmtech Agro I Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro - Dc Resp Ltda

O Farmtech Agro I Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro - Dc Resp Ltda possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Farmtech Agro I Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro - Dc Resp Ltda (“Agro I”). O Agro I foi constituído em 22 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 20 de dezembro de 2024.

O Agro I Fundo possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Agro I Fundo é realizada pela Farmtech Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O objetivo do Agro I é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis.

O Agro I Fundo destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais.

As demonstrações financeiras do Agro I relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de maio de 2025.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



## 6. Riscos

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. O Fundo-Alvo poderá incorrer em risco de crédito dos Devedores e demais coobrigados dos direitos creditórios e sofrerão o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios vencidos e não pagos, bem como da impossibilidade de se excutir as eventuais garantias vinculadas aos Direitos Creditórios, da insuficiência dos recursos obtidos com a excussão das referidas garantias para a satisfação da totalidade do crédito do direito creditório inadimplido, ou mesmo em razão da impossibilidade de execução ou eventuais questionamentos levantados em juízo a respeito do todo ou partes das condições estabelecidas nos direitos creditórios. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade.

(ii) Risco de crédito relativo aos direitos creditórios dos quais o Fundo-alvo seja cotista. Decorre da capacidade dos emissores e dos garantidores, se houver, dos ativos integrantes das carteiras dos direitos creditórios dos quais o Fundo-Alvo seja cotista em honrar seus compromissos, pontual e integralmente, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico ou nas condições financeiras dos devedores ou dos garantidores, se houver, dos ativos adquiridos pelos direitos creditórios dos quais o Fundo-Alvo seja cotista poderão afetar adversamente os resultados dos respectivos direitos creditórios, que poderão não receber o pagamento referente aos direitos creditórios que compõem suas carteiras, e, consequentemente, impactar nos resultados da Classe. A Classe somente procederá à Amortização e/ou ao resgate das cotas de sua emissão em moeda corrente nacional, na medida em que os rendimentos decorrentes dos ativos dos direitos creditórios dos quais o Fundo-Alvo seja cotista sejam pagos pelos respectivos emissores e/ou pelos garantidores, se for o caso, e os respectivos valores sejam transferidos à Classe, por meio da Amortização e/ou do resgate das cotas dos respectivos fundos de investimento, não havendo qualquer garantia de que a Amortização e/ou o resgate das cotas ocorrerá integralmente nas datas estabelecidas no respectivo regulamento ou deliberadas em Assembleia de Cotistas . Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.
Além disso, a Classe poderá incorrer em risco de crédito das corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros de Liquidez em nome da Classe, quando da liquidação das operações realizadas por meio de tais corretoras e distribuidoras. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira da Classe, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(iv) Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios investidospelo Fundo-Alvo. O pré-pagamento do direito creditório ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal, pelo respectivo originador ou Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, como a taxa de juros ou a data de vencimento. O pré-pagamento e a renegociação de determinado direito creditório podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição pelo Fundo-Alvo, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados até o seu vencimento, podendo resultar na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.
(v) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência das Cotas do Fundo-Alvo depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo-Alvo. Dessa forma, a observância dos critérios de elegibilidade no Fundo-Alvo não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(vi) Solvência dos Devedores. Como regra geral, a Classe, o agente de cobrança, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, os Cedentes e/ou prestadores de serviços do Fundo-Alvo não assumirão responsabilidade pela solvência dos respectivos Devedores. Os procedimentos de (i) cobrança extrajudicial de cada carteira de direitos creditórios inadimplidos das Cotas do Fundo-Alvo; (ii) administração da cobrança judicial; e/ou (iii) execução extrajudicial das garantias dos direitos creditórios, não assegurarão que os valores devidos aas Cotas do Fundo-Alvo e, indiretamente, à Classe serão pagos/recuperados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios vencidos e não pagos pelos respectivos Devedores dos direitos creditórios investidos pelo Fundo-Alvo.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



(vii) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que o Fundo-Alvo buscará adquirir, de tempos em tempos, direitos creditórios originados por cedentes distintos, e que cada direito creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Anexo descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo-Alvo, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos creditórios que vierem a ser adquiridos pelo Fundo-Alvo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios integrantes das carteiras pelo Fundo-Alvo, não podendo o Gestor, o Administrador ou o Custodiante serem responsabilizados por qualquer perda do Fundo-Alvo ou da Classe advinda da origem dos direitos creditórios.

Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, as Cotas do Fundo-Alvo, os Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cotas do Fundo-Alvo, os setores econômicos específicos em que atuam os Cedentes dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo-Alvoos Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como o pagamento da amortização e resgate das Cotas do Fundo-Alvo podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cotas do Fundo-Alvo, bem como o pagamento da amortização e do resgate das Cotas do Fundo-Alvo.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados. Os investimentos da Classe estão vinculados às condições econômicas nacionais e internacionais, podendo ser afetados pelo mercado e pelas alterações nas taxas de juros e câmbio, preços dos papéis e ativos em geral, incluindo os direitos creditórios e outros ativos financeiros integrantes da carteira das Cotas do Fundo-Alvoe/ou da Classe, conforme o caso. Não há garantia de que a mudança de tais condições não venha a afetar o valor das posições e dos ativos detidos pela Classe.

Riscos de Liquidez:

(i) Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe– A Classe poderá ser liquidada, nos termos do presente Anexo. Caso venha a ser liquidada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento das Cotas do fundo-Alvo ainda não ser exigível dos respectivos Originadores ou Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios investidos pelo Fundo-Alvo e ao seu pagamento pelos Originadores ou Devedores; (b) à venda das Cotas do Fundo-Alvo a terceiros, com risco de deságio, que poderia comprometer a rentabilidade da Classe; ou (c) ao resgate dos direitos creditórios investidos pelo Fundo-Alvo ou, em caso de liquidação destes, em direitos creditórios e em Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo-Alvo. Em qualquer dessas situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

(ii) Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. O investimento do Fundo-Alvo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os direitos creditórios. Caso o Fundo-Alvo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, poderá não haver mercado comprador, ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio das Cotas do Fundo-Alvo e, consequentemente, da Classe. Isto é, não há qualquer garantia ou certeza que será possível as Cotas do fundo-Alvo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e no momento desejados.

(iii) Baixa liquidez para as Cotas do Fundo-Alvo no mercado secundário. O investimento da Classe em Cotas do Fundo-Alvo apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Cotas do Fundo-Alvo. Caso a Classe precise vender as Cotas do Fundo-Alvo, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Cotas do Fundo-Alvo Alvo poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(iv) Fundo fechado e vedações à negociação das Cotas. Nos termos deste Anexo, é vedada a negociação das Cotas no mercado secundário. Ademais, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude da

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



liquidação da Classe. Até que se encerre o Prazo de Duração no FUNDO, o Cotista não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento; (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário, caso o Anexo venha a ser alterado; ou (c) na liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, da Consultora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(v) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(vi) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com as Cotas do Fundo-Alvo, os direitos creditórios integrantes das carteiras do Fundo-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (iv) e (v) acima.

(vii) Amortização e resgate condicionado das Cotas. A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos direitos creditórios, pelos respectivos Devedores e, consequentemente, pagamento de amortizações pelas Cotas do Fundo-Alvo à Classe; e (ii) dos Ativos Financeiros de Liquidez, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes as Cotas do Fundo-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de o Administrador e o Gestor alienarem ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios Alvo, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou o resgate das Cotas à liquidação dos direitos creditórios pelos Direitos Creditórios Alvo e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme descrito acima, tanto o Administrador quanto o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(viii) Ausência de classificação de risco das Cotas. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esse fator pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar os pagamentos das Cotas.

(ix) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à capacidade do Fundo-Alvo de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, observadas as disposições previstas em seu regulamento; e (b) conforme o caso, ao interesse das respectivas Empresas Sponsors em dar acesso aos direitos creditórios ao Fundo-Alvo. Caso não sejam verificadas as condições acima, é possível que as Cotas do Fundo-Alvo passem a apresentar excesso de liquidez e se desenquadrem em relação aos limites estabelecidos em seus respetivos regulamentos. Essa hipótese poderia levar a prejuízos as Cotas do Fundo-Alvo ou, até mesmo, à sua liquidação.

Riscos Operacionais:

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos de titularidade do Fundo-Alvo depende da atuação diligente dos agentes de cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência dos agentes de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo-Alvo e, consequentemente, da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos levará à recuperação total dos referidos direitos creditórios, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo-Alvo, à Classe e aos Cotistas.

(ii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo-Alvo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos e, portanto, o Fundo-Alvo poderá adotar, por meio de agentes de cobrança, para cada um dos direitos creditórios ou carteira de direitos creditórios específica, diferentes procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de direitos creditórios inadimplidos. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida neste Anexo e/ou no regulamento do Fundo-Alvo, descrição de processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual será acordado caso a caso entre o Fundo-Alvo e respectivos agentes de

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada direito creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos direitos creditórios a vencer ou dos direitos creditórios inadimplidos do Fundo-Alvo garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento. A Classe, o Administrador, o Gestor e o Custodiante e o agente de cobrança não assumem qualquer responsabilidade pelo êxito na cobrança dos direitos creditórios pelo Fundo-Alvo. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelos agentes de cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo-Alvo.
(iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (FIAGROs), não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe, dos prestadores de serviços do Fundo-Alvo, conforme o caso, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização das Cotas do Fundo-Alvo Alvo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(iv) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo-Alvo serão cobrados por seu custodiante e pagos diretamente na Conta do Fundo-Alvo. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida a Conta do Fundo-Alvo, os recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio da Classe.

(v) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

(i) Risco de classe única. O patrimônio da Classe não conta com cotas de classes subordinadas ou qualquer mecanismo de segregação de risco entre os Cotistas.

(ii) Risco do originador. Tendo em vista que os direitos creditórios a serem adquiridos ou subscritos pelo Fundo-Alvo poderão ser variados e de naturezas distintas, os investimentos nos direitos creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação, que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo-Alvo e, consequentemente, da Classe, incluindo, entre outros, riscos relacionados a (a) processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito adotados por cada Cedente; (b) negócios e situação patrimonial e financeira dos Devedores; e (c) eventos específicos em

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



relação à operação que originou os direitos creditórios que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos respectivos pagamentos.
(iii) Risco do Cotista Inadimplente. Apesar do compromisso de investimentos prever expressamente a aplicação de multas e outras penalidades de forma a coibir tal fato, a eventual ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do Cotista de aportar recursos na Classe em cada Chamada de Capital que resulte em sua inadimplência, poderá impactar o funcionamento da Classe e, principalmente, a aquisição ou subscrição de Cotas do Fundo-Alvo pelo Gestor na medida em que a Classe poderá não deter montante suficiente para a viabilização da aquisição ou subscrição de Cotas do Fundo-Alvo, o que poderá gerar prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(iv) Ativos dados em garantias de operações realizadas pelaClasse. Apesar de não ser o objetivo do Fundo-Alvo, outros ativos não previstos neste Anexo poderão excepcionalmente passar a integrar a carteira do Fundo-Alvoem razão da execução das garantias dos direitos creditórios por ele investidos. Nesse caso, o Fundo-Alvo poderá não ter êxito na alienação do ativo. Enquanto o ativo estiver na carteira do Fundo-Alvo, este poderá incorrer em custos relacionados à manutenção, fiscalização e proteção do ativo, incluindo despesas de guarda, fiscalização, pagamento de tributos e custos de manutenção. Portanto, há risco de os Direitos Creditórios Alvo desembolsarem recursos para pagamento de tais despesas e custos com o ativo, pelo prazo em que este não for alienado. Além disso, caso o ativo não seja alienado até o término do prazo das Cotas do Fundo-Alvo, há risco de entrega do ativo à Classe e, posteriormente, aos Cotistas como meio de pagamento de suas cotas ainda não resgatadas. Adicionalmente, o Fundo-Alvo poderá adquirir direitos creditórios e/ou ativos financeiros, cuja garantia seja outorgada pelo respectivo Devedor na forma de alienação fiduciária de bens, inclusive, por exemplo, bens imóveis. A alienação fiduciária de bem é uma modalidade de garantia por meio da qual o Devedor transfere ao credor a propriedade resolúvel de determinado bem. Assim, caso as Cotas do Fundo-Alvo não recebam, tempestivamente, os recursos de determinados direitos creditórios e/ou ativos financeiros cuja garantia seja alienação fiduciária de bem, a propriedade plena será transferida aos Fundos. Desta forma, o Fundo-Alvo passa a deter em sua carteira um bem, correndo os riscos inerentes a tal ativo, como por exemplo, no caso de bem imóveis ou relacionados ao agronegócio, assumindo obrigações de naturezas diversas, incluindo, mas não se limitando, fiscal e ambiental relacionadas ao imóvel.

(v) Risco socioambiental. A Classe por intermédio de Cotas do Fundo-Alvo, conforme o caso, poderá adquirir direitos creditórios ou ativos financeiros cujos emissores, Devedores ou garantidores podem estar sujeitos a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações), principalmente, na hipótese de a Classe, mesmo que indiretamente, se tornar proprietária de determinado ativo, em razão de execução de garantia outorgada no âmbito dos direitos creditórios ou dos Ativos Financeiros de Liquidez. As leis e regulamentos

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



ambientais podem se tornar ainda mais restritivos, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente a rentabilidade das Cotas do Fundo-Alvo e da Classe. Adicionalmente, existe a possibilidade de leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por emissores, Devedores ou garantidores de direitos creditórios ou Ativos Financeiros de Liquidez detidos pela Classe e/ou pelo Fundo-Alvo, o que poderá gerar atrasos e/ou modificações nos respectivos fluxos de pagamentos. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelos emissores, Devedores ou garantidores dos direitos creditórios ou ativos financeiros de liquidez do Fundo-Alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição de seus colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços fornecidos causarem danos aos seus consumidores finais. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo-Alvo e da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

(vi) Propriedade dos Direitos Creditórios. Apesar de a Carteira da Classe ser constituída, predominantemente, por Cotas do Fundo-Alvo, os quais aplicam, preponderantemente, em direitos creditórios do agronegócio, a propriedade das cotas não confere aos cotistas propriedades diretas sobre os referidos direitos creditórios ou sobre os demais ativos integrantes da Carteira da Classe, do Fundo-Alvo ou sobre fração ideal específica desses ativos. Os direitos dos Cotistas são exercidos, por intermédio do ADMINISTRADOR, sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas.

(vii) Valor dos Direitos Creditórios. Os direitos creditórios não pagos e a cessão destes para o Fundo-Alvo serão realizados com base em seu valor de face. Caso o Fundo-Alvo não consiga implementar de maneira satisfatória seus procedimentos de cobrança, os direitos creditórios poderão ser pagos em valor inferior ou até mesmo não serem pagos, gerando assim um impacto negativo nas Cotas do Fundo-Alvo e, consequentemente, da Classe.
(viii) Rendimentos da Classe. Os rendimentos obtidos pela Classe deverão ser inicialmente alocados no pagamento dos encargos da Classe, conforme descritos neste Anexo, antes de serem utilizados no pagamento das amortizações ou do resgate antecipado das Cotas, nos termos deste Anexo. O pagamento dos valores devidos aos Cotistas poderá ser prejudicado caso, no futuro, a Classe fique sujeita, por qualquer motivo, inclusive em razão de mudanças legislativas e regulatórias, ao pagamento de encargos adicionais ou mais elevados, incluindo aqueles de natureza fiscal.

(ix) Multiplicidade de fatores de risco a que estão sujeitos os Direitos Creditórios. Tendo em vista (a) que o Fundo-Alvo buscará adquirir, de tempos em tempos, direitos creditórios originados por cedentes distintos, (b) que cada carteira de direitos creditórios terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, e (c) que os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo-Alvo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados, os investimentos do Fundo-Alvo em direitos creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de direitos creditórios ao Fundo-Alvo, os quais poderão impactar negativamente nos resultados

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



das Cotas do Fundo-Alvo, inclusive riscos relacionados aos critérios adotados pelo originador para concessão de direitos creditórios; a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios cedidos ao Fundo-Alvo, bem como o comportamento do conjunto dos referidos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e a eventos específicos com relação à operação de cessão de direitos creditórios ao Fundo-Alvo que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

(x) Risco de atrasos ou não-consecução das Chamadas de Capital. Considerando que o Gestor pretende manter os Cotistas atualizados acerca dos potenciais investimentos a serem realizados pelo Fundo-Alvo e, inclusive, existe o risco de eventual perda de rentabilidade para aqueles Cotistas que mantenham liquidez à espera das Chamadas de Capital da Classe em decorrência do cronograma tentativo apresentado pelo Gestor, sendo certo que os futuros investimentos estão sujeitos a atraso ou até mesmo a não ocorrência.

(xi) Risco Regulatório. Considerando a concentração máxima por devedor e coobrigado prevista no artigo 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, existe o risco de interpretação diversa pela CVM daquela adotada pelo ADMINISTRADOR e GESTOR do FUNDO, no que se refere ao limite de concentração por devedor ou coobrigado. Não obstante os ativos detidos pelo Fundo-Alvo serem preponderantemente direitos creditórios, visando a melhor interpretação da norma e a intenção do regulador, o administrador e o gestor do Fundo-Alvo, conforme o caso, farão o monitoramento dos limites de concentração por devedor e/ou coobrigado em relação aos Devedores finais dos respectivos direitos creditórios, ou seja, em relação aos devedores indiretos do Fundo-Alvo, mas que representam, na melhor interpretação, aqueles aos quais as Cotas do Fundo-Alvo e, consequentemente, a Classe, estão sujeitos ao risco de inadimplência. Assim, caso a CVM entenda que o monitoramento deveria ter sido realizado no nível do Fundo-Alvo, existe a possibilidade da aplicação de penalidades administrativas aos prestadores de serviço, os quais poderão, inclusive, ser reembolsados pela Classe na hipótese da aplicação de penalidade pecuniária, considerando que, desde o início, buscaram a melhor interpretação da norma para proteção do Fundo-Alvo, da Classe e dos Cotistas.

(xii) Riscos sistêmicos de utilização de plataforma digital. Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, contratos de cessão e respectivos termos de cessão pode ser alvo de ataques cibernéticos e/ou *hackers* e pode estar vulnerável a vírus de computador, invasões físicas ou eletrônicas, e eventos similares. Em quaisquer destes casos, a plataforma eletrônica ou digital estará sujeita a fraude, roubo de informações e outros eventos de mesma natureza, e poderão deixar de operar, de forma temporária ou definitiva.

(xiii) Risco de fraude em plataforma digital. Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo-Alvo, contratos de cessão e respectivos termos de cessão considerará informações prestadas pelos originadores, pelas revendas e/ou pelos emissores, conforme o caso, para

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



avaliar a viabilidade da aquisição de direitos creditórios. Caso estes originadores, revendas e/ou emissores prestem informações inverídicas, a plataforma eletrônica ou digital poderá não ter capacidade de identificar este fato. É possível que a plataforma eletrônica ou digital não identifique eventuais fraudes, títulos ilegítimos, ou títulos já cedidos a terceiros, entre outros fatores que podem afetar negativamente os referidos direitos creditórios. Nestes casos, a existência, validade, eficácia ou exequibilidade dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira da Classe poderão ser negativamente afetados.

(xiv) Riscos relacionados ao setor de atuação dos Fornecedores, dos Originadoras e dos Devedores. (a) O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, dilúvios, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que têm sua cotação em dólar, além de estarem sujeitos a flutuações significativas, dependendo (v.1) da oferta e demanda globais, (v.2) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (v.3) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (v.4) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive os Devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando o pagamento dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo-Alvo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas. (b) Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda dos Devedores e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos Devedores, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento dos Devedores poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis adquiridos pelo Fundo-Alvo, conforme o caso.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



(xv) Baixa produtividade. A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de produtos agrícolas. Os Devedores poderão não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente os defensivos agrícolas adequados, seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos agrícolas. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais defensivos agrícolas nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade dos Devedores poderá estar comprometida, podendo impactar também a capacidade de pagamento dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo-Alvo.

(xvi) Instabilidades e crises no setor agrícola. Eventuais situações de crise e de insolvência de revendedores, indústrias, cooperativas e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas e sociedades atuantes no setor poderiam afetar negativamente os Devedores, e, consequentemente o pagamento dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo-Alvo.

(xvii) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. A Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e o agente de cobrança não são responsáveis pelo adimplemento dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo-Alvo. Não é possível garantir que o procedimento de cobrança dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo-Alvo, inclusive dos direitos creditórios inadimplidos, assegurará que os valores devidos ao Fundo-Alvo relativos a tais direitos creditórios serão pagos ou recuperados, o que poderá afetar adversamente o patrimônio líquido do Fundo-Alvo, consequentemente, da Classe, bem como resultar na insuficiência de recursos na Classe para efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste Anexo. o Fundo-Alvo ou terceiro por ele contratado poderão ajuizar ação de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos ou ação de execução das garantias referentes a tais direitos creditórios inadimplidos. É possível que tais ações se estendam por um período de tempo excessivamente superior ao estimado e que as Cotas do Fundo-Alvo demorem ou não consigam recuperar os valores devidos, inclusive em razão de eventuais indexadores relacionados aos direitos creditórios do Fundo-Alvo que poderão ser objeto de questionamentos. Nesses casos, a Classe pode não ter os recursos necessários para fazer os pagamentos nos prazos previstos neste Anexo. Adicionalmente, o Fundo-Alvo poderá celebrar acordos e/ou renegociações de direitos creditórios inadimplidos, com a concessão de descontos e alteração de prazos de pagamento de direitos creditórios, quando recomendado pelo agente de cobrança. Os acordos e renegociações de direitos creditórios inadimplidos podem, eventualmente, afetar negativamente o patrimônio líquido dos Direitos Creditórios Alvo, quando realizados visando ao recebimento de valor inferior ao valor de aquisição dos direitos creditórios pelos Direitos Creditórios Alvo e/ou quando o acordo ou renegociação estabelecer prazos para pagamento mais extensos que os vigentes, quando da aquisição dos direitos creditórios.

(xviii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração em um único Fundo Alvo e/ou um único Direito Creditório Alvo, razão pela qual a Classe poderá estar exposta a significativa concentração. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

Além disso, considerando que a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Alvo que, por sua vez, aplicam em direitos creditórios exclusivamente originados e/ou decorrentes do financiamento às cadeias econômicas do agronegócio brasileiro, e voltados ao financiamento de insumos e máquinas agrícolas e serviços relacionados, custeio de safras em geral, estocagem e transporte de produtos agropecuários, inclusive, mas não limitadamente, oriundos do ciclo financeiro e comercial de fabricantes de insumos ou máquinas agrícolas e de alimentos, ou seus distribuidores, eventos que afetem o desempenho deste setor poderão impactar os resultados dos investimentos da Classe, podendo levar a perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Por fim, o risco da aplicação nas Cotas do Fundo-Alvo possui íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de perda patrimonial.

(xix) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam partes relacionadas ao Fundo-Alvo ou aos prestadores de serviços do Fundo-Alvo. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses desses investidores e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer desses investidores, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(xx) Risco de descontinuidade. Existem eventos que poderão ensejar a liquidação da Classe. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem valores de forma antecipada, o que eventualmente poderá frustrar a expectativa inicial do investidor, que pode não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pela Classe. Ademais, ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios ainda não ser exigível dos respectivos originadores ou Devedores). Nesse caso, o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e ao pagamento pelos originadores ou Devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios de titularidade dos Direitos Creditórios Alvo; ou (2) à venda dos direitos creditórios do Fundo-Alvo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda Direitos Creditórios Alvo e, consequentemente, aos Cotistas.

(xxi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança das Cotas do Fundo-Alvo e dos demais ativos

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Nestas hipóteses, a Assembleia de Cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

(xxii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(xxiii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xxiv) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios Alvo, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxv) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



(xxvi) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para os Direitos Creditórios Alvo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios aos Direitos Creditórios Alvo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira das Cotas do Fundo-Alvo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xxvii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Anexo e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xxviii) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xxix) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe e, consequentemente, no Fundo-Alvo, não contam com garantia dos Cedentes, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos .

(xxx) Riscos relacionados ao investimento em cotas de FIAGROs. Como os FIAGROs são uma modalidade de investimento recente e em desenvolvimento no mercado brasileiro, que ainda não movimentam volumes significativos de recursos se comparados a mercados mais desenvolvidos, com número reduzido de interessados em realizar negócios de compra e venda de cotas, seus investidores podem ter dificuldades em realizar transações no mercado secundário. Neste sentido, o Investidor ainda deve observar o fato de que os FIAGROs poderão ser constituídos na forma de condomínios abertos ou fechados, sendo certo que o presente Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não admitindo o resgate de suas Cotas, senão quando da extinção do fundo, fator este que pode influenciar na liquidez das cotas quando de sua eventual negociação no mercado secundário. O Investidor que adquirir as Cotas deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



investimento de longo prazo ainda quando as Cotas venham a ser objeto de negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado.

Riscos relativos ao período de transição da regulamentação, até a entrada em vigor da Resolução CVM 214 em 3 de março de 2025, nos termos da Resolução CVM 39, aplicar-se-ão ao Fundo, conforme orientação da CVM, as regras para fundos de investimento em direitos creditórios previstas na Resolução CVM 175, no que forem aplicáveis e compatíveis com o Fundo e a Classe. A ausência de regulamentação específica e completa sobre os FIAGROs pode sujeitar os investidores a riscos regulatórios, considerando que eventual regulamentação da CVM pode atribuir características, restrições e mecanismos de governança aos FIAGROs que podem ser diferentes da estrutura aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, utilizada por analogia ao Fundo e à Classe. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

## 7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe não poderá utilizar diretamente instrumentos derivativos.

Durante o período findo em 31 de março de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

## 8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período findo em 31 de março de 2025, são demonstrados como se segue:

| | Evolução do valor da cota e da rentabilidade | |
|---|---|---|
| **Período** | **Valor da cota - R$ (*)** | **Rentabilidade - % (*)** |
| 20/12/2024 (**) a 31/03/2025 | 1.037,4494 | 3,74% |

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.
(**) Data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



## 9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe possuirá uma única subclasse de Cotas que confere iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas.

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Escriturador em nome dos respectivos cotistas, nos termos do artigo 15 da parte geral da Resolução CVM 175.As cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (i) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto; (ii) na data da 1ª Integralização de cotas, terão valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as cotas distribuídas posteriormente terão seu valor unitário de Emissão calculado com base na alínea (iii) abaixo; (iii) seu valor unitário será calculado e divulgado na abertura de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas em circulação; e (iv) os direitos dos titulares das cotas contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas.

Durante o período findo em 31 de março de 2025 foram integralizadas 85.000,0000 cotas, pelo montante total de R$ 85.000.

Resgates

De acordo com o regulamento, os resgates das cotas estão relacionados à: (i) amortização e resgate condicionado das cotas, que depende da liquidação dos direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez da carteira; (ii) resgate das cotas no término do prazo de duração ou liquidação antecipada da Classe por deliberação da assembleia geral de cotistas; e (iii) resgate das cotas dos cotistas dissidentes em caso de liquidação antecipada da Classe

Durante o período findo em 31 de março de 2025 não houve resgates de cotas na Classe.

Amortização

A amortização das cotas está relacionada à distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas, que será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de cotas.

Após os 24 (vinte e quatro) primeiros meses de duração da Classe, contados da Data da 1ª Integralização (“Período de Investimento”), a Classe amortizará 98% do principal e juros

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



amortizados recebidos de distribuição dos direitos creditórios, desde que o valor distribuído supere R$ 500.

As cotas poderão ser objeto de amortização, respeitando-se a proporção da participação de cada um dos cotistas no total de cotas emitidas, os prazos e as condições de liquidez a que estejam sujeitos os direitos creditórios, conforme deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia de cotistas.

Durante o período findo em 31 de março de 2025 não houve amortizações de cotas na Classe.

## 10. Negociação de cotas

As Cotas serão admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado.

## 11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

De acordo com o regulamento, a Classe pagará a taxa de administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,18% (dezoito centésimos cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo de R$ 15 (quinze mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M anualmente, em janeiro de cada ano.

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a taxa de gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0% (zero cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido.

Durante o período findo em 31 de março de 2025 foi registrada a importância de R$ 52 a título de taxa de administração, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de março de 2025 é de R$ 17.

Taxa de performance, ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de ingresso, de saída, ou taxa de performance.

## 12. Custódia dos ativos

As operações compromissadas estão custodiadas junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo Administrador.

## 13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

| | 20/12/2024 a 31/03/2025 | |
|---|---|---|
| **Encargos** | **R$ Mil** | **%** |
| Despesa de taxa de administração | 52 | 0,06% |
| Despesas de taxa de fiscalização - CVM | 26 | 0,03% |
| Despesas de taxa de custódia | 23 | 0,03% |
| Despesas de consultoria e auditoria | 8 | 0,01% |
| Despesa de distribuição | 255 | 0,30% |
| Outras despesas | 3 | 0,00% |
| Total | 367 | 0,43% |
| | | |
| PL médio do período | 86.425 | |

## 14. Relatório de risco – Rating

As cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

## 15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

| **Descrição** | **Prestador do Serviço** |
|---|---|
| Gestão da carteira | BTG Pactual |
| Distribuição, liquidação custódia e tesouraria | Banco BTG Pactual S.A. |
| Administração e Controladoria | BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM |

## 16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de março de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

## 17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 31 de março de 2025, somente contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

Docusign Envelope ID: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189



É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Farmtech Gestão de Recursos Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de março de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Rafaela Perdigão Castro
Contadora
CRC: 1SP-314591/O-6

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3444C865-6695-45B6-9B37-61AA793C1189
Assunto: Complete com o Docusign: DF-FarmS1-03.2025.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 34
Certificar páginas: 8
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jefferson Pereira
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
jefferson.pereira@pwc.com
Endereço IP: 134.238.159.42

## Rastreamento de registros

| | | |
|---|---|---|
| Status: Original<br>26 de junho de 2025 \| 21:20 | Portador: Jefferson Pereira<br>jefferson.pereira@pwc.com | Local: DocuSign |
| Status: Original<br>26 de junho de 2025 \| 21:53 | Portador: CEDOC Brasil<br>BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com | Local: DocuSign |

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| Fabio de Oliveira Araújo<br>ID: 273.828.148-66<br>Cargo do Signatário: Sócio<br>fabio.araujo@pwc.com<br>PwC BR<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital<br>**Detalhes do provedor de assinatura:**<br>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br>Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5<br>CPF do signatário: 27382814866<br>Cargo do Signatário: Sócio<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 09 de maio de 2022 \| 17:26<br>ID: 036696e5-148b-4b66-a10f-2d73c6e1688b<br>Nome da empresa: PwC | DocuSigned by:<br>Fabio de Oliveira Araújo<br>1295B63D319F49F...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 134.238.159.50 | Enviado: 26 de junho de 2025 \| 21:30<br>Visualizado: 26 de junho de 2025 \| 21:51<br>Assinado: 26 de junho de 2025 \| 21:52 |

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| Alexandra Lyrio<br>alexandra.lyrio@pwc.com<br>PwC BR<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** | Copiado | Enviado: 26 de junho de 2025 \| 21:30 |

| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| Não oferecido através da Docusign | | |
| Ana Masciotro<br>ana.masciotro@pwc.com<br>PwC BR<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Não oferecido através da Docusign | **Copiado** | Enviado: 26 de junho de 2025 \| 21:30<br>Visualizado: 26 de junho de 2025 \| 21:45 |
| Jefferson Pereira<br>jefferson.pereira@pwc.com<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Não oferecido através da Docusign | **Copiado** | Enviado: 26 de junho de 2025 \| 21:53<br>Visualizado: 26 de junho de 2025 \| 21:53<br>Assinado: 26 de junho de 2025 \| 21:53 |

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 26 de junho de 2025 \| 21:30 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 26 de junho de 2025 \| 21:49 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 26 de junho de 2025 \| 21:49 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 26 de junho de 2025 \| 21:51 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 26 de junho de 2025 \| 21:52 |
| Concluído | Segurança verificada | 26 de junho de 2025 \| 21:53 |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|

| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico |
|---|

# CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

## Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PwC poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

## Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

## Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

## Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

**Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

**Como contatar a PwC:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: fiche.alessandra@pwc.com

**Para informar seu novo endereço de e-mail a PwC:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

**Para solicitar cópias impressas a PwC:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

**Para revogar o seu consentimento perante a PwC:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

**Hardware e software necessários**:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PwC conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PwC durante o curso do meu relacionamento com você.

**ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, PwC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

**Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

**Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

**Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format,

and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

**All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact PwC:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

**To advise PwC of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from PwC**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with PwC**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

**Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PwC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PwC during the course of your relationship with PwC.